



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

Revogada 2011

LEI Nº 840 DE 25 DE maio DE 1.983

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 528, DE 22 DE JUNHO DE 1.976".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os incisos I e II da Lei nº 528 de 22 de Junho de 1.976, passará a ter a seguinte redação:

I- NA SEDE MUNICIPAL

- a)- Zona Urbana Cr\$ 50,00
- b)- Em outras áreas: Cr\$ 05,00
- c)- Na área rural: Cr\$ 5.000,00

II- NOS DISTRITOS

- a)- Sem edificações: Cr\$ 20,00 por metro' quadrado.
- b)- Com edificações: Cr\$ 10,00 por metro' quadrado.
- c)- Zona Rural: Cr\$ 5.000,00 por hectare.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DO GARÇAS, 25 DE maio DE 1.983

Carolino Gomes dos Santos
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

*Registrada em fls. 80.
do livro próprio nº 15 (quinta)*

REVOGADA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
05 DE ABRIL DE 1.990.